

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE
ESPORTIVA ALVORADA CLUB**

No dia 20 de fevereiro de 2020 (20/02/2020), reuniram-se os membros diretores da Sociedade Esportiva Alvorada Club, na Sala de Reuniões do Centro de Treinamento, situada na Av. Pioneira Devige Crepaldi Schiavoni, nº 1.651, Jardim Tóquio, Maringá – PR, em Primeira Chamada às 19:00 horas, para a Assembleia Geral Extraordinária, com o quórum necessário de dois terços de seus associados em pleno gozo de seus direitos. Conforme o Edital de Convocação registrado na Cidade de Maringá – Paraná, deliberaram as seguintes Ordens do Dia:

1. Apresentar Carta de Renúncia do Presidente.
2. Apresentar Carta de Renúncia do Diretor de Esporte.
3. Destituir os Administradores.
4. Promover uma Nova Eleição.
5. Alterar Estatuto
6. Novas Deliberações

Para presidir os trabalhos foi designado o associado sr. **João Vitor Lima Mazzer**. Logo, o Sr. **João Vitor Lima Mazzer** designou o Sr. **Clério Dallazen Júnior**, para secretariá-lo.

O Sr. **João Vitor Lima Mazzer** declara que as deliberações tomadas na Assembleia Geral em questão observam, rigorosamente, o quórum previsto no Estatuto Social em vigor.

Em seguida, o Sr. **João Vitor Lima Mazzer** apresentou a carta de renúncia do sr. João Batista Regini do cargo de Presidente que ocupava na Entidade. Na sequência, foi apresentada a carta de renúncia do Sr. Paulo Cesar Regini ao cargo de Diretor de Esporte que ocupava na Entidade. As quais foram aprovadas pela unanimidade dos presentes.



Então, por aclamação unânime, todos os presentes votaram para a destituição de todos os membros eleitos dos seus respectivos cargos.

Para compor a nova diretoria com mandato de 4 (quatro) anos, com início em 20 de fevereiro de 2020, foram feitas eleições, nas quais foram eleitas as pessoas abaixo listadas, bem como foi imediatamente dado posse as mesmas.

Presidente: João Vitor Lima Mazzer, brasileiro, empresário, solteiro, RG: 7.016.016-1, CPF: 047.887.449-96, residente em Rua Pioneiro Amador Rodrigues Truite, 218, em Maringá-PR.

Secretário: Clério Dallazen Júnior, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG 8348564-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 053.073.269-63, residente na Rua João Domingues Valadares, 54-B, Maringá-PR.

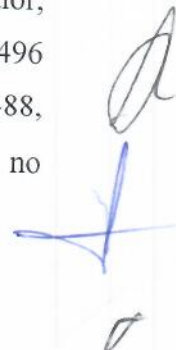
Tesoureiro: Rafael Victor Dacome, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 000870561 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 034.875.609-76, residente na Av. João Paulino Vieira Filho, 1009 - Apto 601, em Maringá - PR.

Diretor de Esportes: Márcio Gonzales Sendeski, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 77770208 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 007.301.789-27, residente na Rua Luís Gama, 57, ap. 1402, em Maringá - PR.

Representante dos Atletas: Gustavo Lerro Pozzobon, brasileiro, casado, médico, portador do RG 6.309.617-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 043.943.209-09, residente na Rua Silva Jardim, 181, apto 4, em Maringá - PR.

Conselho Fiscal: Eduardo Luiz da Conceição Jann, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 1.773.854 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 085.599.807-50, residente na Av. Cerro Azul, 2649 - Cond. Villagio Bourbon QD C LT09, em Maringá - PR.

Conselho Fiscal: Rodrigo Rodrigues Cardoso, brasileiro, solteiro, maior, administrador, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº. 04152346496 DETRAN/PR expedida em 07/11/2018, inscrito no CPF/ME sob nº. 067.003.599-88, residente na Av. D Manoel da Silveira Delboux, nº. 1321, sl. 101, Zona 05, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87015-320.



Conselho Fiscal: José Gonzales Sendeski, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH nº. 01752085763 DETRAN/PR expedida em 11/02/2019, inscrito no CPF/ME sob nº. 005.111.099-70, residente e domiciliado na Rua Luiz Gama, nº. 57, Apto. 801, Zona 01, no município de Maringá, estado do Paraná, CEP 87014-110.

Na sequência os administradores e os associados da Sociedade Esportiva Alvorada Club requereram e aprovaram por unanimidade dos presentes as alterações no Estatuto Social. Revoga-se todos os artigos do Estatuto em vigor e o novo Estatuto consolidado passa a vigorar com a seguinte redação.

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração.

ART. 1º - A Sociedade Esportiva Alvorada Club, também designada pela sigla SEAC, constituída em 27 de novembro de 2000, na cidade de Maringá – PR, com sede e foro nesta cidade, na Avenida Pioneira Devige Crepaldi Schiavoni n.1651, Jardim Tóquio, Cep - 87025-820, inscrito no CNPJ sob n. 04.220.731/0001-01, é uma Associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, esportiva, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigem, independente de Classe Social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa, clube social, esportivo e similar.

Parágrafo Único – Sempre predominando a Associação com as cores preto, verde e branco.

CAPÍTULO II

Objetivos Sociais.



ART. 2º - A Associação terá por finalidade promover meios e executar as ações que conduzam ao desenvolvimento desportivo, social e econômico das regiões de sua atuação, congregando para tal, ações, programas e atividades que consistem em:

- Garantir os direitos da criança/adolescentes e idosos (as) possibilitando o seu desenvolvimento pessoal e social fornecendo elementos para a formação e exercício de sua cidadania;
- Incentivar crianças e adolescentes a desenvolverem suas capacidades físicas a fim de que possam participar a prática do futebol de acordo com suas faixas etárias de idades desde a Categoria iniciantes até ao Juniores;
- Oferecer um espaço saudável para crianças e adolescentes, em vários horários favoráveis a eles, oferecido pela Sociedade Esportiva Alvorada Club;
- Promover meios de capacitação individual para pessoas em situação de vulnerabilidade econômica social;
- Discutir direitos e deveres;
- Esclarecer sobre conceitos de cidadania na sua prática;
- Prevenir a ocorrência de situação de vulnerabilidade social;
- Reduzir as ocorrências de riscos sociais, seu agravamento e reincidências;
- Aumento aos acessos a Serviços Sócio-assistenciais e Setoriais;
- Melhorar a qualidade de vida do usuário e de sua família;
- Promover meios de emancipação financeira e pessoal dos indivíduos;
- Promover a socialização de grupos Inter geracionais;
- Participar em capital social de empresas com finalidade desportiva, de investimentos, figurando como cotista ou acionista, estando as empresas investidas em espaço gerido pela Associação ou não;
- Participar de outras entidades que apoiem ou façam parte da cadeia desportiva.

Parágrafo Primeiro – Para os menores serem atendidos os mesmos deverão estar estudando em Creches Municipais ou Privadas, Escolas Municipais, Estaduais ou Privadas, onde a Sociedade Esportiva Alvorada Club terá um departamento técnico, para assegurar a efetividade de seu objetivo social.

Parágrafo Segundo – Para a realização de suas finalidades sociais, o presente Club, poderá utilizar-se de quaisquer meios legais para criar departamentos, comissões ou grupo de trabalho abertos participação de todos os associados e interessados. Podendo inclusive promover torneios e campeonatos de base de futebol, e patrocinar, criar ou apoiar projetos sociais, de campanhas, ou atividades de interesse social.



Parágrafo Terceiro – É determinado a aplicação integral dos recursos da entidade na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

Parágrafo Quarto – Os objetivos sociais serão alcançados através da instituição e manutenção, total ou parcial, de programas e projetos criados pela Associação ou em parceria com outras instituições, de direito público ou privado.

Parágrafo Quinto – A Associação poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria ou de cooperação, com organizações da sociedade civil, órgãos e instituições de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO SOCIAL.

ART. 3º -O patrimônio será constituído pelos bens móveis e imóveis, que a mesma venha a adquirir, pelas contribuições regulares dos Associados, por subvenções, doações, contribuições de ajuda alegada. Legados por taxas correspondentes às atividades específicas, e por quaisquer outros meios legais.

Parágrafo Único – Os bens móveis da Associação poderão ser alienados mediante aprovação da diretoria, bem como os bens imóveis, sendo somente alienados mediante aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV

FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO.

ART. 4º - Constitui em receita da Associação as contribuições dos associados, donativos, subvenções, rendimentos de seu patrimônio social, patrocínios, ou atividades promovidas pela Associação e por quaisquer outros meios legais.



ART. 5º - Constituem despesas, os gastos ordinários para seu funcionamento, manutenção da rede social, compra de materiais esportivos e assistenciais, professores, funcionários, técnicos, atletas e outras despesas decorrentes de sua atividade.

CAPÍTULO V

ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I

MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO

ART. 6º - São órgãos de administração da Sociedade Esportiva Alvorada Club:

- I – Assembleia Geral
- II – Diretoria
- III – Departamentos
- IV – Conselho Fiscal

ART. 7º - A Assembleia Geral é a instância máxima da Associação, sendo composta por todos associados efetivos sem pleno gozo de seus direitos.

ART. 8º - A Assembleia geral e a Extraordinária dos Associados será convocada:

I – Ordinariamente, no final de cada ano para apreciar as contas da Diretoria, aprovar e efetivar novos associados.

E a cada 4 anos para eleger a nova Diretoria, membros dos Departamentos e Conselho Fiscal.

II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, convocada pelo Conselho Fiscal, ou pela diretoria, garantindo ainda a 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos o direito de promove-las.

ART. 9º - A convocação da Assembleia se dará por carta aos associados ou por edital afixado na sede social com 15 dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para a assembleia será de 50% mais um dos associados em pleno gozo de seus direitos em primeira convocação, e em segunda convocação, após uma hora, com qualquer número de presentes, exceto as que exigem quórum especial.

ART. 10º - Compete Privativamente á Assembleia Geral

I – Eleger os Administradores.

II – Destituir os Administradores.

III – Aprovar a prestação de contas anuais, precedida por parecer do Conselho Fiscal.

IV – Alterar o Estatuto.

V – Conferir o número de Associados Contribuintes.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II (Destituir os administradores) e IV Alterar o estatuto, é exigido a voto concorde, Dois terços dos presentes à assembleia geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos presentes, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

ART. 11º - A Assembleia Geral poderá reunir-se em caráter extraordinário, por convocação da Diretoria ou do Conselho Fiscal, ou por convocação promovida por 1/5 (um quinto) dos associados inscritos na Associação com antecedência mínima de 15 dias, através de edital de convocação afixado na sede e/ou veículo de comunicação em jornal de circulação local.

Parágrafo Único – São requisitos essenciais do edital de convocação das Assembleias a data, o horário, o local com endereço completo, a ordem do dia e a referência do órgão convocante.

SEÇÃO III
DAS DIRETORIAS

ART. 12º - A Sociedade Esportiva Alvorada Club, será administrada por uma Diretoria, eleita em Assembleia Geral, com mandato de (04) quatro anos, podendo ser reeleita por uma gestão seguida, sendo vedado a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau ou por afinidade do presidente ou dirigente máximo da entidade, a qual será composta por:

- I- Presidente.
- II- Secretário
- III- Tesoureiro
- IV- Diretor de Esporte
- V- Representante dos atletas

ART. 13º - Compete à Diretoria:

- I- Administrar a Associação.
- II- Fazer cumprir o presente Estatuto.
- III- Promover e Divulgar a Associação.
- IV- Colaborar voluntariamente nas necessidades da Associação.

ART. 14º - Compete ao Presidente

- I- Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.
- II- Fazer cumprir este Estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria.
- III- Autorizar os pagamentos e assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamentos e Títulos que representem obrigações financeiras da Associação.
- IV- Exercer o voto nas deliberações da Diretoria, sempre que se verificar empate.

V- Convocar as Assembleias Gerais e presidir as reuniões da Diretoria.

VI- Nomear com aprovação da maioria da Diretoria, associado para encarregarem os setores específicos de atividade ad associação, tais como Exporte, atividades Culturais, sociais e outros que fizerem necessárias;

VII- Praticar os atos de administração geral, podendo, inclusive, assinar contrato de serviços, obras, fornecimento e admitir empregados, sempre com a aprovação da maioria da Diretoria.

VIII- Zelar pelos interesses da Associação e pela observância de seu estatuto, regimentos, regulamentos e portaria.

ART. 15º - Compete ao Secretário

I- Superintender os serviços da secretaria, mantendo-os em dia.

II- Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria.

III- Redigir avisos e correspondência da Associação e Assinar as convocações com o Presidente.

IV- Ter a seu cargo a correspondência da associação e arquivamento de seus livros da relação dos associados e de outros documentos de interesses da associação.

V- Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

VI – Poderá suprir a assinatura do Presidente em contratos com jogadores, ofícios em nome da Associação e documentos financeiros, bem como em cheques.

VII – Poderá suprir a assinatura do Tesoureiro em contratos com jogadores, ofícios em nome da Associação e documentos financeiros, bem como em cheques.

ART. 16º - Compete ao Tesoureiro

I- Superintender os serviços gerais da tesouraria.

II- Assinar com o Presidente, os cheques e demais documentos que impliquem em responsabilidade os bens e valores para a Associação.

III- Ter sob sua guarda e responsabilidade os bens e valores Sociais e esportivos.

IV- Promover arrecadação e a escrituração das receitas e das Despesas.

V- Organizar anualmente o balanço patrimonial e financeiro da Associação com demonstração das receitas e das despesas para a Assembleia Geral,





ART. 17º - Compete ao Diretor de Esporte

- I- Dirigir as atividades Esportivas.
- II- Organizar as competições Esportivas.
- III- Comparecer nos arbitrais das Federações e confederações.
- IV- Fazer o calendário Esportivo da Associação.
- V- Supervisionar os trabalhos realizados dos treinadores.

ART. 18º - Compete ao Representante dos atletas

- I - Representar os atletas nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade;
- II - Representar os atletas no âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições por elas eventualmente organizadas.

ART. 19º - Departamentos Constituídos

Os departamentos serão constituídos de acordo com as necessidades da presente associação, onde será marcada de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

ART. 20º - O conselho fiscal, órgão autônomo, será composto por três membros, todos eleitos pela Assembleia Geral, com a finalidade de fiscalizar, assídua e minuciosamente, a administração, as atividades e as contas da Sociedade Esportiva Alvorada Club.

ART. 21º - O mandato do conselho será de 04 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição de seus membros por uma única vez.

ART. 22º - Compete ao Conselho Fiscal

- I - Analisar anualmente os livros, documentos, relatórios, e balancetes da Diretoria;
- II - Apresentar à Assembleia parecer anual sobre o movimento financeiro administrativo;
- III - Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV - Fiscalizar e apresentar à Assembleia relatório das atividades do plano anual de trabalho desenvolvido;

ART. 23º - É assegurado o direito ao exercício do mandato, do qual só possam ser destituídos nas condições estabelecidas previamente ao seu início e determinada por órgão distinto daquele sob sua fiscalização.

ART. 24º - As normas de seu funcionamento estarão descritas em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO IV DOS ASSOCIADOS

ART. 25º - O quadro social será constituído pelos membros da Diretoria eleita na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de fevereiro de 2020 que aprovou a ata de consolidação do Estatuto da Sociedade Esportiva Alvorada Club, e pelas pessoas físicas e jurídicas que venham a se inscrever posteriormente na Sociedade Esportiva Alvorada Club.

ART. 26º - Os Associados distinguem-se pelas seguintes categorias:

- I. **Associados contribuintes:** quaisquer pessoas físicas e/ou jurídicas que queiram associar-se a Associação e sejam aceitos pela Diretoria e Conselho Fiscal;



- II. Associados Honorários:** as pessoas que dispuserem de trabalhar voluntariamente para a associação serão admitidas ou desligadas por deliberação da Diretoria e do Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

Da Admissão, Demissão e Exclusão dos Associados

ART. 27º - Os Associados só serão admitidos ao quadro social após o preenchimento da proposta para a análise do Presidente e Conselho Fiscal, e posterior repassar a proposta ao Secretário para a aprovação em Assembleia;

ART. 28º - Os Associados poderão ser demitidos ou excluídos da Associação, sempre por justa causa fundamentada, e por decisão de 2/3 dos membros da Diretoria, quando deixar de cumprir os deveres de Associado, descritos nesse Estatuto, ou quando concorrer com motivos contrários à lei moral, ética, uso e costumes.

Paragrafo único - Do ato de demissão ou exclusão do associado caberá recurso à Assembleia Geral, pedido de reconsideração interposto à Diretoria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a ciência dos respectivos atos.

SEÇÃO II

Responsabilidade dos Associados

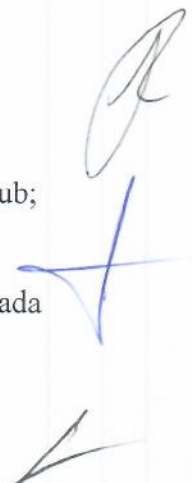
ART. 29º - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas e ou decorrentes do desempenho das atividades da Associação.

SEÇÃO III

Dos Direitos e Deveres dos Associados

ART. 30º - Dos Direitos dos Associados

- I.** Votar e ser votado;
- II.** Apresentar propostas e reivindicações à Sociedade Esportiva Alvorada Club;
- III.** Comparecer nas reuniões quando convocados;
- IV.** Comparecer nos eventos promovidos pela Sociedade Esportiva Alvorada Club.



- V. É garantido o acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da entidade, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico da mesma.

ART. 31º - Dos Deveres dos Associados

- I. Trabalhar em prol dos objetivos da Sociedade Esportiva Alvorada Club;
- II. Ter relação de harmonia com todos os Associados e Diretoria;
- III. Comparecer aos mutirões para melhoria da Sede Social.

CAPÍTULO VII

Disposições Finais e Transitórias

SEÇÃO I

Alteração dos Estatutos

ART. 32º - O presente Estatuto Social somente poderá ser alterado, através de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, exigindo o voto concorde de 2/3 dos presentes, não podendo ela deliberar em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados (50%+1), ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

SEÇÃO II

Instrumentos de controle social e transparência na gestão

ART. 33º - A Sociedade Esportiva Alvorada Club institui instrumentos de controle social e transparência na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna, tendo os seguintes deveres:



- I. É assegurado ao público em geral, o acompanhamento das ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica, contratada, entre outros;
- II. A publicação anual de seus balanços financeiros;
- III. A criação de ouvidoria, ou órgão similar, encarregado de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à gestão.
- IV. A utilização da rede mundial de computadores como instrumento de comunicação.

SEÇÃO III

Condições de Extinção da Pessoa Jurídica

ART. 34º - A Sociedade Esportiva Alvorada Club será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou em virtude de lei, por deliberação e aprovação de 2/3 dos presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar em quaisquer das convocações sem a maioria absoluta dos Associados.

ART. 35º - Caso seja extinta a Associação, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado à uma entidade sem fim econômico, cujas as finalidades sociais sejam idênticas ou semelhantes a da presente Associação.

ART. 36º - Não serão distribuídos lucros, dividendos, bonificações ou vantagens aos seus dirigentes ou associados de qualquer categoria a qualquer título ou protesto.

Parágrafo primeiro – O demonstrativo da receita e balanço será publicado anualmente em jornal de maior divulgação da região.

Parágrafo segundo – A totalidade das rendas apuradas serão aplicadas dentro do território nacional, na melhoria de seus benefícios. E os saldos, por ventura existentes, no fim de cada exercício, serão destinados à beneficência.



ART. 37º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

ART. 38º - Essa Consolidação do Estatuto foi aprovado integralmente pela Assembleia Geral Extraordinária no dia 20 de fevereiro de 2020, e passa a vigorar a partir de sua data de registro civil das pessoas jurídicas, comarca de Maringá, Estado do Paraná.

Fica aprovada a consolidação do Estatuto Social, com as alterações, na forma do exemplar do novo estatuto social que vai como parte integrante da presente ata.


Como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente ata e levou-a para registro junto aos órgãos públicos, competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, pelo Presidente, por todos os eleitos e Associados Presentes, como sinal de aprovação.



João Vitor Lima Mazzer
PRESIDENTE



Clério Dallazen Júnior
SECRETÁRIO

		REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - MARINGÁ - PR	
		<i>Alcides Baiardi de Oliveira - Agente Delegado</i>	
		Av. XV de Novembro, 331 (44) 3029-9453	
Emolumentos	19,30	Registro Civil das Pessoas Jurídicas	
Funrejus	8,67	Averbação nº 10/4.071 Livro A-005	
Distribuidor	9,14	Maringá-PR. 09 de março de 2020.	
Funarpen	1,17	Alexandre Xavier Cavalcante	
Microfilme	0,57	Esc. Juramentado	
ISS	0,39	Protocolo 510.845	
FADEP	0,97	Selo Digital-3twHy.XdmrQ.IvAMd, Controle: ZDhr5.0ouMw	
Total R\$	40,21	Valide o Selo Digital em http://www.funarpen.com.br	
VRC	100,00		
Arquivo 4089			

